



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 04/00

1º. Bm. Justiça
2º. Vereadores
07/02/2000
EtK

VETO AO AUTOGRAFO Nº 106/99, que dá nova redação ao art.1º da Lei 3.358, de 24 de setembro de 1997, que institui o Programa "Preserve o Verde".

Exmo. Sr.
Vereador Noriaki Odam
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Pindamonhangaba

Prezado Senhor:

Tem a presente a finalidade de comunicar a essa Egregia Câmara o VETO, aposto ao AUTOGRAFO Nº 106/99, que dá nova redação ao art.1º da Lei 3.358, de 24 de setembro de 1997, que institui o Programa "Preserve o Verde".

O presente autógrafo, que propõe alteração da redação dada ao artigo 1º da lei nº 3.358/97, se torna prejudicado, em virtude do mencionado no artigo 2º da mesma lei, pois determina a classe e suas vantagens, percebe-se que está direcionada exclusivamente as entidades, e os artigos são tratados vinculadamente.

Portanto, notório saber que a regulamentação foi dada as entidades, e necessariamente se faz obrigatório as pessoas naturais.

Cabe esclarecer ao nobre Edil, que tal propositura abrangeria maior número de interessados, para participar do programa, e este Executivo como tem sempre procurado, implantar programas que ajudem o desenvolvimento de nosso município.

Este Executivo louva o interesse do Autor do presente Autógrafo, porém pelas razões aqui expostas não tem como acolher a propositura em apreço, tendo em vista, tal alteração, tornar-se inviável em virtude do acima exposto, e que necessita de estudos e reexames da questão.

PALACETE 10 DE JULHO

14:35 12/01/2000 000117 CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

4




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Este Poder Público Municipal espera sinceramente, que seja o presente VETO, acolhido pelos Senhores Vereadores, pelas razões elencadas.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja recebida com extensiva aos Nobres Edis que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de janeiro de 2000.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Projeto de Lei - Apreciação
Entrada 07/02/2000
Prazo vence 08/03/2000

etc

14:35 12/01/2000 000117 CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA-SP